



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 23

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno nº 19/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho nº: 34/2024

Responsável: Edmara Elaine Moura Fernandes

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Edmara Elaine Moura Fernandes para custear despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, nos dias 06 a 08 de fevereiro de 2024, para reuniões da Vereadora Maria da Silva com o Senador Astronauta Marcos Pontes e Senador Giordano, realizadas em seus respectivos gabinetes, com o objetivo de pleitear recursos, via emenda parlamentar, voltadas para o Centro de Tradições Culturais e Santa Casa do município de Serrana, conforme informações apresentadas por meio da requisição de viagem (fl. 02), relatório de viagem (fl. 06) e demais documentos juntados ao processo.

Participou da viagem, além da Vereadora supracitada, a Assessora Parlamentar Edmara Elaine Moura Fernandes.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 4.000,00	100%
Utilizados	R\$ 1.182,28	29,56%
Devolvidos	R\$ 2.817,72	70,44%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à



concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência nº 09/2021.

A seguir, apresenta-se um compilado dos gastos efetuados durante o período de aplicação dos recursos, organizados cronologicamente:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Uberaba/MG	06/02/2024, 14h29min	Churrascaria Zebu Ltda	Refeição	R\$ 228,36	R\$ 114,18
Catalão/GO	06/02/2024, 16h56min	Rodovia Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda	Combustível	R\$ 234,98	-
Catalão/GO	06/02/2024, 17h26min	Santo Pane Alimentos Toda Hora Ltda	Consumo	R\$ 21,20	R\$ 10,60
Brasília/DF	07/02/2024, 16h00min	Camanoeiro Comércio Varejista de Alimentos e Bebidas Ltda	Refeição	R\$ 194,48	R\$ 97,24
Brasília/DF	08/02/2024, 05h38min	Drive Car Transportes e Combustíveis Ltda	Combustível	R\$ 231,15	-
Catalão/GO	08/02/2024, 10h00min	Santo Pane Alimentos Toda Hora Ltda	Consumo	R\$ 27,79	R\$ 13,89
Araguari/MG	08/02/2024, 10h55min	Mg Comercio de Combustíveis Ltda	Combustível	R\$ 196,32	-
Uberaba/MG	08/02/2024, 13h13min	Comércio de Doces Uberaba Ltda	Consumo	R\$ 48,00	R\$ 24,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.182,28	

Na tabela acima, observa-se que os gastos efetuados não ferem os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização das despesas coincide com a data da viagem; e os locais onde elas se realizaram são compatíveis com o destino ou com o trajeto até ele.



No que tange aos comprovantes de despesas em si (fls.08/16), todos estão legíveis, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Eles são, portanto, hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Conforme informado em declaração juntada ao relatório de viagem (fl. 07), os participantes utilizaram o veículo da Prefeitura Municipal de Serrana para realização da viagem.

Em relação aos eventos que motivaram o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo declarações de presenças emitidas pelos Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes e do Senador Giordano (fls. 17/20) a fim de comprovar as presenças.

No que diz respeito aos valores não utilizados, constam no processo o comprovante de depósito (fl. 21) e declaração do Especialista Contábil desta Edilidade (fl. 01), os quais demonstram a devolução em 08/02/2024 desses recursos, cumprindo regularmente a exigência do artigo 8º do Ato da Presidência nº 09/2021.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 19 de abril de 2024.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 19/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Edmara Elaine Moura Fernandes,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 23/25) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 02 de maio de 2024

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

____/____/____

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

____/____/____

Edmara Elaine Moura Fernandes
Assessora Parlamentar

____/____/____

Osiel Wiesel da Silva
Especialista Contábil